

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI ORDINÁRIA N.º 2.512/2017

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.

Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul. autorizado a criar no município uma Central de Empregos e Capacitação das Pessoas com Deficiência CECAPED.
- § 1.º A CECAPED tem por objetivo proceder ao levantamento da existência de eventuais vagas de empregos, seleções dos cadastrados por grau de deficiência, aptidão física e intelectual para melhor colocação e adaptação nas vagas disponiveis e fazer treinamento das pessoas com deficiência para serem inseridas no mercado de trabalho.
- § 2.º Todo portador de Deficiência, residente em Aquidauana-MS, poderá utilizar-se da referida CECAPED, desde que devidamente cadastrado.
- § 3.º As empresas em geral poderão cadastrar perante CECAPED, para solicitar emprego dessa mão de obra especial.
- Art. 2.º O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas cadastradas no programa, desde que tenha em seus quadros essa mão de obra especial.
- Art. 3.º Esta Lei será regulamentada dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ Procurador Geral do Município

#### **LEI ORDINÁRIA N.º 2.512/2017**

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA **PESSOAS** COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo, Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a criar no município uma Central de Empregos e Capacitação das Pessoas com Deficiência - CECAPED.

§ 1.º - A CECAPED tem por objetivo proceder ao levantamento da existência de eventuais vagas de empregos, seleções dos cadastrados por grau de deficiência, aptidão física e intelectual para melhor colocação e adaptação nas vagas disponíveis e fazer treinamento das pessoas com deficiência para serem inseridas no mercado de trabalho.

§ 2.º - Todo portador de Deficiência, residente em Aquidauana-MS, poderá utilizar-se da referida CECAPED, desde que devidamente cadastrado.

§ 3.º - As empresas em geral poderão cadastrar perante CECAPED, para solicitar emprego dessa mão de obra especial.

Art. 2.º - O Município poderá conceder incentivos fiscais às empresas cadastradas no programa, desde que tenha em seus quadros essa mão de obra especial.

Art. 3.º - Esta Lei será regulamentada dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2017.

> **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ** Procurador Geral do Município

## **LICITAÇÕES**

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidada: Precên Pr

48/2017 Licitação nº.

Processo Administrativo nº: 57/2017 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermedio da Comissão Permenente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima específicada, que dejetiva e(o): AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS ESPS CAPS E OUTRAS UNIDADES DA GESAU, tendo vencedora(s) do(e) item(e) ofertado(e).

CARLOS ANTONIO VAZ - (CASA DE CARNE)

Valor: R\$ 60,736,90

1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46

Aquidauana, 7 de Junho de 2017.

LUCIANO COSTA CAMPELO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 02/03/2017 Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila

Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: CIRÚRGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ. 10.656.587/0001-45, com sede à Rua Itatiaia, nº 126, Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por Bruno Roberto Girelli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8090005649, inscrito no CPF sob o nº 015.495.830-18, residente e domiciliado à Avenida 5, nº 1915, Vila Nova Campo Grande, em Campo

Grande/MS: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ, nº 00.995.371/0001-50, com sede à Avenida Goianazes, Qd 25, Lts 11 a 26, Distrito Agro-Industrial, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por Jeferson Cavalli de Araújo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.562.593 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 026,176,011-45, residente e domiciliado à Avenida Noroeste, nº 887, Amambaí, em Campo Grande/MS; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por Adair Luis da Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 9063791413 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 918.608.810-68, residente e domiciliado à Rua Guia Lopes, nº 299, Apt 102, Amambaí, em Campo Grande/MS; DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ, 03.924,435/0001-10, com sede à Rua Malu, nº 4458, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por Elvis Aparecido Mariani, brasileiro, casado, portador do RG nº 3619977-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 602.238.639-04, residente e domiciliado à Rua Tietê, nº 4030, Centro, em Umuarama/PR; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ, 08.835,955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, nº 351, Qd 02, Lt 12/13, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por Enoque Candido, brasileiro, casado, portador do RG 3540830-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 571.510.599-49, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5626, apt 02, Qd 52-A, Lt 10, em Umuarama/PR; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 03.652.030/0001-70, com sede à BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por Adalberto Cavalari Dornelles, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 014412 MD/MS, inscrito no CPF sob o nº 582.433.801-91, residente e domiciliado à Rua Divisão, nº 795, em Campo Grande/MS; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ. 67,729,178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, na cidade de Jaguariúna/SP, neste ato representada por Diomar Godoy da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 334128 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 519.653.801-15, residente e domiciliado À Rua Dos Mariscos, nº 171, Conjunto Ouro Verde, em Campo Grande/MS; SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ. 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº 674, Qd 297, Lt 20, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por Aparecido Gonçalves de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Curicaca, nº 47, Manoel Secco Thomé, em Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 08/2017, referente ao Pregão Presencial nº 06/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos não pactuados para atender a Farmácia Municipal de Aquidauana-MS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de